



LEI Nº 1.011, DE 30 DE MAIO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO
PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO
ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Estado de Mato de Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 128 Formação de Recursos Humanos Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 2.033 Educação Permanente em Saúde Produto: % Porcentagem Exercício: 2019 R\$ 26.357,97
Valor Total: R\$ 26.357,97 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde Função: 10 Saúde Sub-função: 128 Formação de Recursos Humanos Programa: 04 Fortalecimento do SUS Projeto: 2.033 Educação Permanente em Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

Produto: % Porcentagem

Exercício: 2019 R\$ 26.357,97

Valor Total: R\$ 26.357,97 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)

Meta: Ofertar e proporcionar a população campo-juliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R\$ 26.357,97 (vinte e seis mil, trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.033 Educação Permanente em Saúde

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.01.0046

R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0046

R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00.00.01.0042

R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.01.0042

R\$ 14.357,97

Total da Suplementação

R\$ 26.357,97

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do *superavit* do exercício anterior conforme anexo I dessa lei.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO
COMPROMISSO COM O POVO

ANEXO I DA LEI Nº1.001/2019.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2019.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
01.0014 = 01.0046 (custeio) e 01.0047 (investimento)	1.031.649,72	0,00	1.031.649,72	446.508,48	585.141,24
01.0042	138.487,84	0,00	138.487,84	34.446,75	104.041,09

Campos de Júlio, 30 de maio de 2019.


JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT